



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

LICI. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30788068/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000192/2021-58

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 17/2021-SR/PF/RN

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representado (a) pelo (a) seu (a) Superintendente Regional, Delegado (a) de Polícia Federal, **Sra. Larissa Freitas Carlos Perdigão**, designado (a) pela Portaria nº 753, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18/01/2023, Edição 13-A, Seção 2 - Extra A, página 01 e pela Portaria n.º 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26 de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 1413125 e matrícula PF nº 10212.

CONTRATADA: CONSTRUBRAS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.359.049/0001-69, sediada na Q SETOR SUL AC 104 CONJUNTO A LOTE 17 LOJA 01 - SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL CEP:72504-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. BISMARQUE LOPES VARAO**, RG nº00439463003, Detran – DF, CPF nº 904.522.911-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Apostilamento tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 08420.000192/2021-58, decorrente do Pregão Nº Pregão nº 001/2021, sujeitando-se às Normas da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 n.º RN000063/2021 referentes aos serviços continuados de jardineiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, contratados conforme Contrato citado anteriormente.
- 1.2. A repactuação está prevista no Contrato original na Cláusula Sexta, no Termo Aditivo 02, Cláusula Segunda, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei n.º 8.666/1993 e em conformidade com o art. 54, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. A partir de 1º de janeiro de 2022, em função dos reajustes salarial, do auxílio-alimentação e benefício social familiar, concedidos pela CCT 2021/2022, protocolado no Ministério da Trabalho com o registro nº RN00063/2021, os valores mensais unitários dos serviços de jardineiro passaram a ser:

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 (um) posto, compreendendo 01 (um) jardineiro, para atender as necessidades da SR/PF/RN.	Mês	12	3.788,43	45.461,16
Total				R\$ 45.461,16	

2.2. Além disso, informamos que o valor estimado anual do Contrato, após a celebração do 1º Termo de Apostilamento, passou de **R\$ 41.916,00 (quarenta e um mil novecentos e dezesseis reais)** para **R\$ 45.461,16 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, configurando um aumento de despesa de 8,4577%.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES RETROATIVOS A RECEBER**

3.1. Por fim, após as devidas análises, a referida Empresa deverá receber os valores retroativos, conforme discriminados abaixo, os quais serão faturados em momento oportuno:

Ano de 2022 - Pagamento com Restos a Pagar

- Postos da SR PF/RN - R\$ 3.946,68 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Valor Repactuado	R\$ 45.461,16
Valor em 2022	R\$ 41.916,00
Valor Repactuado sem Módulo 3, Rescisão I	R\$ 44.373,60
Valor em 2022 sem Módulo 3, Rescisão II	R\$ 40.426,92
Diferença apurada I - II	R\$ 3.946,68

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. As despesas, decorrentes do presente Apostilamento, correrão à conta da UG 200394 (Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: PF99900AG22 - Pago em Restos a Pagar.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos

recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no Contrato, adequando-a ao valor repactuado/reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência atual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

Natal/RN, 10 de agosto de 2023.

LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGÃO

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, **Superintendente Regional**, em 11/08/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30788068&crc=F0BF2554.
Código verificador: **30788068** e Código CRC: **F0BF2554**.